



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.654, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Institui o Dia Municipal dos Bombeiros Civis no município de Mariana”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica instuído o “**Dia dos Bombeiros Civis**” no âmbito do município de Mariana, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de janeiro.

**Art. 2º.** O Dia dos Bombeiros Civis fica incluído no Calendário Oficial do município de Mariana para todos os fins pertinentes e necessários.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá, por meio de convênios entre parcerias públicas ou privadas, promover atividades comemorativas na referida data visando a conscientização e a importância do exercício da profissão de Bombeiro Civil destacando, dentre outros, a sua atuação na segurança contra incêndios e nas ações de prevenção e respostas a emergências.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 22 de dezembro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**  
Prefeito Municipal em Exercício